



**1º Aditamento**

**TERMO DE COLABORAÇÃO nº 06/2024**

**Processo nº 2024/0024101**

**1º ADITAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS DO PLANO DE TRABALHO E PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A CASA DE ISABEL – CENTRO DE APOIO À MULHER, À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPLEMENTAÇÃO À ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA ÀS PESSOAS LEGALMENTE NECESSITADAS.**

**PREÂMBULO**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, CEP 01014-000, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral do Estado, a Excelentíssima Senhora Doutora **LUCIANA JORDÃO DA MOTTA ARMILIATO DE CARVALHO**, portadora do RG nº 6.976.677-3 e inscrita no CPF sob o nº 005.493.519-90, e a **CASA DE ISABEL – CENTRO DE APOIO À MULHER, À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.488.578/0001-90, com sede Rua Valente de Novais, nº 189, Itaim Paulista, CEP 08120-420, São Paulo/SP, doravante denominada **ENTIDADE**, neste ato representada por sua Diretora Presidente, a Senhora **ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA SANTOS ALVES**, portadora da cédula de identidade RG nº 43.783.429-3 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 225.465.388-10, resolvem, com fundamento na Lei n. 13.019/2014, celebrar o presente **ADITAMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

## - DO OBJETO -

O presente **ADITAMENTO** tem por objeto a alteração de cláusulas do plano de trabalho e a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 06/2024 que busca a continuidade da prestação de serviço de apoio à assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados da Comarca de Itaquaquecetuba nas áreas Cível/Fazenda Pública, Família e Juizado Especial Cível, conforme especificações do Plano de Trabalho (Doc. SEI nº 1535033) e seu Anexo I (Doc. SEI nº 1535034), partes integrantes e indissociáveis deste **ADITAMENTO**.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### - DA VIGÊNCIA -

O prazo de vigência da **PARCERIA** fica prorrogado por 15 (quinze) meses, com início em 01 de janeiro de 2026 e término em 31 de março de 2027.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### - DO REPASSE -

Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata este **ADITAMENTO**, a **DEFENSORIA**, por meio de sua Coordenadoria Geral da Administração - Fundo de Assistência Judiciária, repassará à **ENTIDADE** a importância mensal de R\$ 29.025,83 (vinte e nove mil e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos) a ser creditada em conta vinculada a esta **PARCERIA**, junto ao Banco do Brasil S/A.

**Parágrafo único** – O presente **ADITAMENTO** tem o valor estimado de R\$ 435.387,45 (quatrocentos e trinta e cinco mil e trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) que correrão à conta dos recursos do Fundo de Assistência Judiciária – Unidade Gestora Responsável 420030, Programa de Trabalho 03.092.4200.5796.0000, Classificação de Despesa Elemento-Item 33.50.43-81, do orçamento de 2026 e à conta do orçamento-programa do exercício seguinte.

## CLÁUSULA QUARTA

### - DA PUBLICAÇÃO -

Este **TERMO DE ADITAMENTO** deverá ser publicado, em extrato, após sua assinatura, em até 20 (vinte) dias.

## CLÁUSULA QUINTA

### - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -

As partes ratificam as demais cláusulas e condições do ajuste original não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem certas e ajustadas, firmam as partes o presente

termo.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
LUCIANA JORDÃO DA MOTTA ARMILIATO DE CARVALHO  
Defensora Pública-Geral

**CASA DE ISABEL – CENTRO DE APOIO À MULHER, À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**  
**VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO**

ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA SANTOS ALVES

Diretora Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Camila De Sousa Medeiros Torres Watanabe, Defensora Pública Coordenadora da Assessoria Jurídica**, em 01/10/2025, às 12:35, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Aparecida da Silva dos Santos Alves, Usuário Externo**, em 08/10/2025, às 23:45, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Jordao Da Motta Armiliato De Carvalho, Defensora Pública-Geral do Estado**, em 13/10/2025, às 15:15, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade\\_documento](https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento) informando o código verificador **1535032** e o código CRC **1A0C9657**.

Rua Boa Vista, 200, 8º andar - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - [www.defensoria.sp.def.br](http://www.defensoria.sp.def.br)

2024/0024101

DPAI ASCOV - 1535032v3



## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS

#### 1.1 Entidade Proponente: **CASA DE ISABEL CENTRO DE APOIO A MULHER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO**

CNPJ: 04.488.578.0001-90

Endereço: Rua Valente de Novais, nº 189 – Itaim Paulista

Cidade: São Paulo - SP

CEP: 08120-420

Telefone: (11) 2025-3271

e-mail: casadeisabel@terra.com.br

#### 1.2 Representante: **ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA SANTOS ALVES**

Cargo: DIRETORA PRESIDENTE

RG nº 43.783.429-3

CPF nº: 225.465.388-10

e-mail: casadeisabel@terra.com.br

#### 1.3 Responsável pela Execução: **DINORÁ SANCHES BONILHA**

Cargo: ADVOGADA COORDENADORA

RG nº: 16.456.449

CPF nº: 087.547.658-97

e-mail: dinorasanchesbonilha@gmail.com

### 2. APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE

A CASA DE ISABEL, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, de Direito Privado e Interesse Público, cujos objetivos são defender os cidadãos Vítimas de Violência Doméstica e Situação de Risco, em especial a Mulher a Criança e o Adolescente de maneira continuada. Nosso trabalho surgiu da organização das mulheres vitimizadas atendidas pelo trabalho desenvolvido a mais de 25 anos.

Sensibilizadas com a negligência com que a questão da Violência de Gêneros é tratada, buscamos construir um espaço alternativo onde fossem traçados Programas e Projetos de Políticas Públicas eficazes no atendimento às Vítimas do Silêncio.

Neste sentido, desde 1996 mobilizamo-nos através de reuniões, encontros e palestras e decidimos sobre a necessidade de se criar uma Entidade que as representasse, bem como a seus filhos e a família, e que pudesse ser um centro de atendimento permanente às mulheres, crianças e adolescentes em situação de Violência Doméstica e de Risco, neste momento histórico para nós nasce “O PROJETO CASA DE ISABEL”.

A nossa Entidade está localizada na região do Itaim Paulista, zona Leste da Capital, tida como uma das mais violentas de São Paulo, tendo uma população de mais de 400.000 habitantes, os quais com baixo poder aquisitivo.

Esta situação tem atingido diferentemente homens e mulheres, estas, no entanto, têm assumido progressivamente a chefia de suas famílias, o que acarreta uma sobrecarga de trabalho e responsabilidades, podemos dizer que, exercem a dupla, tripla (em alguns casos) jornadas de trabalho, até porque, após saírem de seus trabalhos, os afazeres domésticos continuam de forma ininterrupta.

A região é extremamente carente de equipamentos públicos (Escolas, Creches, EMElS, entre outros...), inexistindo assim, locais para deixar seus filhos, razões pelas quais as crianças têm por hábito ficar nas ruas, estando em situação permanente de risco, à mercê da sorte.

Esta situação infelizmente vem engrossando as estatísticas de abandono que vive a sociedade dos excluídos.

A CASA DE ISABEL oferece os serviços Jurídico-Social-Psico-Psiquiátrico e Pedagógico, gratuitamente, pois acreditamos na reintegração dos assistidos na sociedade.

Neste sentido, podemos dizer que este projeto tem como objetivo amenizar a situação da exclusão social em que vivem os assistidos, resgatando sua Cidadania e inserindo-os ao contexto social.

### **Parceiros da Organização**

Defensoria Pública do Estado de São Paulo;

Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo – SEDS;

Secretaria de Administração Penitenciária;

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS;

Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

Secretaria Municipal de Educação – SME;

Universidade de Guarulhos;

Universidade Brasil;

UNICSUL - Universidade Cruzeiro do Sul;

UNIARITAS – Universidade de Itaquaquecetuba/SP

Cartório de Registro Civil do Itaim Paulista;

Hospital Santa Marcelina;

Hospital Pérola Byington;

CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento Itaim Paulista), entre outros...

Desta forma a CASA DE ISABEL CENTRO DE APOIO A MULHER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO implementará/aumentará o serviço de apoio atendimento jurídico à população carente atuando em parceria com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Essas medidas visam não só garantir o acesso rápido à Justiça de forma a garantir a defesa de direitos, mas também orientar, prevenir e mediar conflitos.

A CASA DE ISABEL tem como objetivo principal a promoção humana buscando iniciativas mais humanas, nas construções socioculturais de nossos assistidos, disponibilizando atendimento e propositura de ações em Convênio com esta Defensoria, bem como, o esclarecimento de seus Direitos e Deveres na sociedade, resgatando a sua Cidadania.

Neste sentido, a Organização propõe ações em Defesa dos Direitos da Mulher da Criança e do Adolescente, para as Vítimas de Violência Doméstica e Familiar (Risco Pessoal e Social), propiciando a seus assistidos orientações e propositura de ações gratuitamente.

A região leste da Capital/SP é carente, e a grande maioria da população de baixo poder aquisitivo, sendo de extrema importância para a Entidade e a Comunidade a atuação em parceria com a Defensoria Pública.

### **3. OBJETO DA PROPOSTA**

A Defensoria Pública de São Paulo, criada pela Lei Complementar Estadual nº 988 de 09 de janeiro de 2006, é a instituição pública que tem como atribuição, por mandamento constitucional, prestar assistência jurídica e integral e gratuita aos carentes de recursos financeiros.

A prestação de assistência jurídica pela Defensoria Pública do Estado tem sido realizada de forma direta, por meio de Defensores/as Públicos/as e, considerando o número ainda reduzido destes/as profissionais frente à demanda, de forma suplementar por meio dos convênios termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, termos de cooperação e demais parcerias.

Deste modo no caso da Comarca de Itaquaquecetuba/SP, torna-se faz necessária a prestação desta assistência jurídica integral e gratuita por intermédio de entidades parceiras da Instituição, razão da apresentação da presente proposta que visa a atuação em favor da população hipossuficiente nas áreas Família, Cível/Fazenda Pública e Juizado Especial Cível.

## **4. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS E DE SUA FORMA DE EXECUÇÃO**

A prestação de assistência jurídica gratuita com vistas ao atendimento da população carente de recursos financeiros será operacionalizada através das seguintes etapas ou fases:

### **4.1 Análise da situação econômico-financeira (triagem)**

A análise da situação econômico-financeira será realizada por meio de um rigoroso processo seletivo dos hipossuficientes, parametrizado pelas condições socioeconômicas apresentadas e registradas em documento próprio, atendendo a Deliberação nº 89/2008 do Conselho Superior da Defensoria Pública, bem como recomendações de demais atos emanados da Defensoria Pública, cabendo à Entidade a observância aos ditames supracitados.

*Obs.: nos locais onde houver Defensoria Pública a triagem será realizada pelos Defensores Públicos da Regional e os usuários serão encaminhados à Organização da Sociedade Civil mediante ofício.*

### **4.2 Atendimento**

O atendimento, a ser realizado, quando necessário, por mecanismos não presenciais, objetivará diagnosticar a situação processual dos hipossuficientes para a escolha do remédio jurídico adequado, a ser desempenhado na integralidade pela equipe profissional apresentada nos termos deste plano de trabalho, compreendendo, inclusive, eventuais estagiários, que ficarão sob a orientação e responsabilidade do/a profissional contratado/a, todos supervisionados pelo/a coordenador/a do projeto, se houver.

### **4.3 Propositura da ação**

A propositura da ação consistirá em elaboração da peça formal fundamentada em estudos e pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais, acompanhada dos necessários elementos probatórios que o caso concreto requerer.

### **4.4 Acompanhamento**

O acompanhamento consistirá em supervisionar a tramitação do processo com as devidas providências processuais solicitadas, detectando eventuais deficiências e falhas no desenrolar da ação judicial proposta, até satisfação dos interesses do/a usuário/a.

Na hipótese de existência de estagiários na equipe, proporcionar-se-á seu envolvimento nas diversas etapas ou fases do processo, haverá um enriquecimento das experiências curriculares, através de sua participação em atividades jurídicas reais cobertas pela parceria, tais como:

- a) atividades práticas de negociação, conciliação e mediação;
- b) atuação jurídica oral;
- c) visita orientada;
- d) análise de autos findos;
- e) elaboração de textos, peças jurídico-legais, contestações, impugnações, requerimentos, alvarás, recursos e relatórios;
- f) estudos e pesquisas das fontes formais de Direito (legislação, costumes, doutrina, jurisprudência) etc;
- g) participação em audiências conciliatórias e de instrução e julgamento, inclusive atos judiciais a serem realizados por mecanismos eletrônicos / não presenciais;
- h) quando o caso, acompanhar e desenvolver atividades, sempre supervisionadas, pertinentes à atuação do profissional de Psicologia e Serviço Social.

#### **4.5 Interposição de recursos**

A interposição de recursos, de forma adequada e tempestiva, visará o reexame das decisões judiciais, no sentido de reformá-las total ou parcialmente e de esclarecê-las, até satisfação dos interesses do/a usuário/a em todas as instâncias jurisdicionais.

**4.6 Comarca de atuação:** Itaquaquetuba/SP.

#### **4.7 Área de atuação:**

(X) Cível/Fazenda Pública

(X) Família

(X) Juizado Especial Cível

##### **4.7.1 Detalhamento das áreas**

- **Família:** envolvendo, sobretudo, ação de alimentos, execução de alimentos, divórcio, conversão em divórcio consensual, anulação de casamento, investigação de paternidade, guarda, regulamentação de visitas, inventário e arrolamento, restabelecimento de casamento, revisional de alimentos, reconhecimento e dissolução de sociedade de união estável, emancipação judicial outorgada e consentimento, tutela, curatela, cautelares, curadoria especial e pedido de alvará.
- **Cível/Fazenda Pública:** atuando em questões cíveis, principalmente em ações do procedimento comum, execução, embargos ao devedor, impugnação à execução,

consignação em pagamento, declaratórias, embargos de terceiros, possessórias, cautelares, revisional de aluguel, despejo, mandado de segurança, procedimento especial de jurisdição voluntária/contenciosa, curadoria especial, nunciação de obra nova, anulação e retificação de registro, bem como atuando em ações de obrigação de fazer, mandado de Segurança, ações declaratórias, dentre outras de competência da Fazenda Pública.

- **Juizado Especial Cível:** acompanhamento de processos quando necessária a nomeação, especialmente para interposição de recurso nominado, bem como para demais atuações em favor dos interesses do usuário.

<b>Provisionamento Itaquaquecetuba</b>	
<b>ÁREA</b>	<b>Número de encaminhamentos propostos</b>
Família	73
Cível/Fazenda Pública	41
Juizado Especial Cível	6
<b>Total de encaminhamentos</b>	<b>120</b>

Obs. 1: Havendo recesso forense nos meses de dezembro e janeiro, as metas acima serão reduzidas em um terço.

Obs. 2: Na eventualidade de não haver encaminhamentos suficientes em algumas das áreas acima descritas, poderá haver encaminhamentos suplementares das outras áreas para fins de cumprimento da meta total.

Obs. 3: o encaminhamento de demandas pela coordenação local à entidade conveniada é condicionado à autorização de provisionamento pela Subdefensoria Pública-Geral competente.

## **5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

O atendimento dar-se-á , -as dependências de prédio, localizado à Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 100, Vila Virgínia. Itaquaquecetuba/SP, ofertado pela CASA DE ISABEL CENTRO DE APOIO À MULHER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO, reservadas única e exclusivamente para as atividades da assistência jurídica gratuita, das 9:00h às 12:00h, de segunda a quinta-feira, reservando-se os demais horários para as rotinas de andamento dos processos, elaboração de peças e para orientação de estagiários/as, se o caso.

Garante-se, também, a execução destas atividades por mecanismos não presenciais, quando necessário. Nesta hipótese, serão adotados procedimentos voltados ao agendamento porventura aplicável (a exemplo mediante envio de links, convites ou delimitação de horário) para oferta de atendimento por meio virtual, especialmente por meio de chamadas de voz e/ou vídeo, sem prejuízo da oferta de orientações por outro meio digital.

## 6. EQUIPE

A Equipe de trabalho será formada por:

- 01 (um) coordenador/a do projeto
- 04 (quatro) advogados/as
- 04 (quatro) estagiários/as de Direito
- 01 (um) assistente social

## 7. CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Os valores são originários de pesquisa efetuada no Processo Administrativo SEI nº 2021/0004554.

Para cada 30 novos encaminhamentos mensais, será mantida uma equipe formada por ao menos um/a advogado/a e até 03 estagiários/as de Direito, observando o teto de R\$ 5.580,77. O valor da bolsa auxílio do/a estagiário/a de direito é de R\$ 828,37.

O valor da bolsa auxílio de cada estagiário/a acrescido/a à equipe, será descontado, proporcionalmente da remuneração dos advogados que compõe a equipe, respeitado o teto remuneratório estabelecido.

7.1 Equipes		Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
Equipe 1	1 advogado/a	R\$ 4.752,40	R\$ 5.580,77
	1 estagiário/a	R\$ 828,37	
Equipe 2	1 advogado/a	R\$ 4.752,40	R\$ 5.580,77
	1 estagiário/a	R\$ 828,37	
Equipe 3	1 advogado/a	R\$ 4.752,40	R\$ 5.580,77
	1 estagiário/a	R\$ 828,37	
Equipe 4	1 advogado/a	R\$ 4.752,40	R\$ 5.580,77
	1 estagiário/a	R\$ 828,37	
Auxílio transporte, na hipótese de a equipe contar com estagiários.	4	R\$ 82,54	R\$ 330,16
<b>TOTAL DA CONTRATAÇÃO DA EQUIPE JURÍDICA</b>			<b>R\$ 22.653,24</b>

Havendo 90 (noventa) ou mais encaminhamentos mensais, observado regramento do Edital de Chamamento Público, possibilita-se a indicação de profissional para exercício de atividade a título de coordenação.

<b>7.1.1 Coordenação</b>	<b>Qntd.</b>	<b>Valor Unitário Mensal</b>	<b>Valor Total Mensal</b>
Coordenador/a	1	R\$ 3.641,10	R\$ 3.641,10
<b>TOTAL DA CONTRATAÇÃO DE COORDENAÇÃO</b>			<b>R\$ 3.641,10</b>

<b>7.2. Equipes</b>	<b>Qntd.</b>	<b>Valor Unitário Mensal</b>	<b>Valor Total Mensal</b>
Assistente Social	1	R\$ 2.731,49	R\$ 2.731,49
<b>TOTAL DA CONTRATAÇÃO DA EQUIPE PSICOSSOCIAL</b>			<b>R\$ 2.731,49</b>

Desde que solicitado fundamentadamente pela Entidade Pleiteando, poderá, a critério de conveniência e oportunidade da Defensoria Pública, ser acrescida à equipe de trabalho para prestação de assistência jurídica, até 2 (dois) profissionais das áreas de Psicologia e/ou Serviço Social, sendo a equipe acompanhada de até 2 (dois/duas) estagiários/as, no total, com intuito de se realizar atendimento multidisciplinar.

Mediante solicitação fundamentada da proponente e a critério de conveniência e oportunidade da Defensoria Pública do Estado, o piso relativo às bolsas auxílio dos/as estagiários/as de direito, psicologia e serviço social poderá ser alterado, limitado ao valor total previsto para manutenção da equipe.

<b>TOTAL DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL (7.1 + 7.2)</b>	<b>R\$ 29.025,83</b>
<b>=</b>	

## **8. ATRIBUIÇÕES DA PROPONENTE**

A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos/as profissionais envolvidos/as que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

A Entidade, opta pela dedução proporcional da remuneração destinada a cada profissional visando o suporte dos valores relativos aos encargos sociais e trabalhistas, conforme disposto na Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro, alínea "a", do Edital de Chamamento Público nº 02/2024, nos moldes do Anexo I apresentado pela Entidade.

Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Plano de Trabalho, a CASA DE ISABEL CENTRO DE APOIO À MULHER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO, disponibilizará, a título de contrapartida, os seguintes

recursos físicos:

- Prédio, conforme endereço indicado no item 5, para o desenvolvimento de atividades acadêmicas, em especial, para a prestação de assistência jurídica gratuita, adequado para atender à demanda da população carente e a operacionalização dos serviços a serem prestados pelos/as profissionais;
- local para espera sentada com distribuição de senha, respeitando a ordem de chegada bem como as prioridades de atendimento previstas em Lei;
- local apropriado para realização de cadastros informatizados dos cidadãos que forem buscarem este serviço objetivado no presente plano de trabalho;
- espaço para atendimento reservado que garanta a dignidade e privacidade do cidadão, preferencialmente divididos em mini salas de atendimento;
- mobiliário adequado para a espera, cadastro, atendimento e para a elaboração das peças jurídicas;
- equipamentos de informática, tais como impressoras, computadores, microfones e *webcams* (ou outro meio correlato), bem como valendo-se do uso de meios tecnológicos necessários (tais como mediante softwares, aplicativos e/ou semelhantes), devendo estes ter acesso à rede mundial de computadores (internet) em qualidade suficiente para assegurar a oferta e realização dos atendimentos e participação em atos judiciais não presenciais /eletrônicos.

## **9. CRONOGRAMA DE REPASSE OU DESEMBOLSO**

O cronograma de repasse será em regime de adiantamento e considerará 3 (três) parcelas trimestrais que serão transferidas até o penúltimo dia útil do primeiro mês de referência, e terão como parâmetro o valor indicado como necessário ao suporte da equipe prevista no respectivo plano de trabalho para o período específico.

O crédito das parcelas subsequentes está condicionado a análise e aprovação da prestação de contas, constituída pelos relatórios de execução do objeto e financeira, nos termos dos itens 9.2 e 9.4 do Edital, relativa à parcela de repasse imediatamente anterior.

Na hipótese de existência de saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o montante a ser repassado em relação ao período subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, excetuados os juros auferidos, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria.

Compete à Entidade a apresentação mensal de contas, que será encaminhada até o dia 10 de cada mês, simultaneamente, à Coordenação Regional ou à Unidade responsável pela respectiva parceria e ao Setor de Gestão Financeira da Assessoria de Convênios.

Na hipótese de o trimestre de repasse compreender um ou mais meses alocados em exercícios diversos, a transferência de recursos será fracionada, ficando cada parcela atrelada ao ano de

competência, bem como estando condicionada à abertura do calendário orçamentário.

Anualmente será realizada a prestação de contas gerais relativa a todo o exercício anterior. Além disso, a qualquer momento, a Defensoria Pública poderá solicitar dados da parceria, com um prazo de 5 (cinco) dias de antecedência quando estes forem referentes ao mês em vigor, 15 (quinze) dias para os dados dos últimos 12 (doze) meses e 30 (trinta) dias para períodos superiores a um ano.

## 10. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS

O relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade da entidade, que os encaminhará até o dia 10 de cada mês, sem prejuízo do simultâneo envio ao Setor de Controle de Execução da Assessoria de Convênios, à Coordenação Regional ou à Unidade responsável pela respectiva parceria, que analisará a aferição do cumprimento das metas, quantitativamente e qualitativamente, e encaminhará à Assessoria de Convênios da Defensoria Pública para manifestação conclusiva.

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

LUCIANA JORDÃO DA MOTTA ARMILIATO DE CARVALHO

Defensora Pública-Geral

### CASA DE ISABEL – CENTRO DE APOIO À MULHER, À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO

ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA SANTOS ALVES

Diretora Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Camila De Sousa Medeiros Torres Watanabe, Defensora Pública Coordenadora da Assessoria Jurídica**, em 01/10/2025, às 12:35, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Aparecida da Silva dos Santos Alves, Usuário Externo**, em 08/10/2025, às 23:48, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Jordao Da Motta Armiliato De Carvalho, Defensora Pública-Geral do Estado**, em 13/10/2025, às 15:15, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade\\_documento](https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento) informando o código verificador **1535033** e o código CRC **EC97415B**.





**ANEXO I**

QTD	PROFISSIONAL	VALOR PROFISSIONAL	INSS PATRONAL	TOTAL INDIVIDUAL	TOTAL GERAL
1	Coordenador/a	R\$ 3.034,26	R\$ 606,84	R\$ 3.641,10	R\$ 3.641,10
4	Adv. c/ 1 est.	R\$ 3.960,33	R\$ 792,07	R\$ 4.752,40	R\$ 19.009,60
4	Est. Direito	R\$ 910,91	R\$ -	R\$ 910,91	R\$ 3.643,64
1	Assistente social	R\$ 2.276,25	R\$ 455,24	R\$ 2.731,49	R\$ 2.731,49
VALOR TOTAL EQUIPES					R\$ 29.025,83

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**LUCIANA JORDÃO DA MOTTA ARMILIATO DE CARVALHO**

Defensora Pública-Geral

**CASA DE ISABEL – CENTRO DE APOIO À MULHER, À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**  
**VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO**

**ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA SANTOS ALVES**

Diretora Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Camila De Sousa Medeiros Torres Watanabe, Defensora Pública Coordenadora da Assessoria Jurídica**, em 01/10/2025, às 12:35, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Aparecida da Silva dos Santos Alves, Usuário Externo**, em 08/10/2025, às 23:49, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Jordao Da Motta Armiliato De Carvalho, Defensora Pública-Geral do Estado**, em 13/10/2025, às 15:15, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade\\_documento](https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento) informando o código verificador  
**1535034** e o código CRC **5EFE6223**.

---

Rua Boa Vista, 200, 8º andar - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - [www.defensoria.sp.def.br](http://www.defensoria.sp.def.br)

---

2024/0024101

DPAI ASCOV - 1535034v2



**ANEXO RP-09 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO)**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: CASA DE ISABEL – CENTRO DE APOIO À MULHER, À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM): 06/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA SUPLEMENTAR INTEGRAL E GRATUITA.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 435.387,45

EXERCÍCIO (1): 2026/2027

ADVOGADO(S) / N° OAB / E-MAIL: (2) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709,

de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;

d ) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

**LOCAL e DATA:**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO :**

Nome: Luciana Jordão da Motta Armiliato de Carvalho

Cargo: Defensora Pública-Geral

CPF: 005.493.519-90

**ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO :**

Nome: Luiz Antônio Silva Bressane

Cargo: Defensor Público Coordenador da Coordenadoria Geral de Administração

CPF: 220.823.058-21

Assinatura:

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Alessandra Aparecida da Silva Santos Alves

Cargo: Diretora Presidente

CPF: 225.465.388-10

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Luciana Jordão da Motta Armiliato de Carvalho

Cargo: Defensora Pública-Geral

CPF: 005.493.519-90

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Alessandra Aparecida da Silva Santos Alves

Cargo: Diretora Presidente

CPF: 225.465.388-10

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



Documento assinado eletronicamente por **Camila De Sousa Medeiros Torres Watanabe**, **Defensora Pública Coordenadora da Assessoria Jurídica**, em 01/10/2025, às 12:35, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Aparecida da Silva dos Santos Alves**, **Usuário Externo**, em 08/10/2025, às 23:50, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Jordao Da Motta Armiliato De Carvalho**, **Defensora Pública-Geral do Estado**, em 13/10/2025, às 15:15, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade\\_documento](https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento) informando o código verificador **1535035** e o código CRC **7D1EA3C9**.

Rua Boa Vista, 200, 8º andar - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - [www.defensoria.sp.def.br](http://www.defensoria.sp.def.br)

2024/0024101

DPAI ASCOV - 1535035v2